FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF - www.funprespjud.com.br

RESOLUÇÃO CD Nº 16, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução-CD nº 11, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre as obrigações legais e próprias no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o decidido na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2021, e o que consta do Processo Administrativo eletrônico nº 02289/2021,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "b" do inciso II do art. 5º da Resolução-CD nº 11, de 5 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

II - .....

.....

b) até 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão e disponibilidade dos relatórios finais do auditor independente, para o relatório referente ao 2º semestre e para o relatório anual, referentes ao exercício anterior."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO RORIGUES DE OLIVEIRA GOMES

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes**, **Conselheiro**, em 03/12/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046498** e o código CRC **8F82F37C**.

02289/2021 0046498v6